

PORTARIA

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63**PORTARIA Nº 65/2024
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Designa servidores para exercerem as funções
de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem
no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.*

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Maria da Graça de Jesus Neta – portadora do CPF nº. 018.760.205-04 – Gestora do Contrato.

II – Cleonancio Almeida Santos – portadora CPF nº. 660.743.715-04 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63**I** - Leonardo Menezes Santos – portador do CPF nº 023.384.275-64 – Gestor do Contrato - Substituto;**II** - Sérgio do Rosário Santos – CPF nº 029.769.265-81 – Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 014/2024, decorrente do Procedimento Licitatório, Sistema de Registro de Preço - Edital nº 003/2024

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
REFORMADORA TAVARES LTDA	Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da SMTT e demais órgãos municipais, SEM INCLUIR o fornecimento de peças, fluidos, pneus e câmara de ar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados do dia 18/11/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18/11/2024 e terá validade durante toda sua vigência contratual.

Itabaiana, 19 de novembro de 2024.

Superintendência Municipal de Trânsito e
Transporte de Itabaiana/SE.

Certificamos que o presente ato
administrativo foi publicado em 19/11/2024
por fixação no quadro de avisos da sede da
SMTT - Itabaiana/SE, bem como no diário
oficial do município em atendimento ao
art. 79 da lei orgânica municipal

Diego Cardoso de Oliveira
SuperintendenteAvenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Ciente, 19/11/2024
Maireia da Cruz de Jesus
Sergio do Rosário Santos
Leonardo Menezes Santos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>